



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA P. 11 - FONE (0**42) 646-1122 - FAX (0**42) 646-1172

LEI Nº 996

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Aquisição de Serviços com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná, com sede na Rua Vicente Machado nº 1.109, na cidade de Guarapuava – PR, inscrito no CNPJ sob nº 03.601.519/0001-13.

Art. 2º. O Contrato descrito no artigo 1º desta Lei, se destina à prestação de serviços ao Instituto Médico Legal.

Art. 3º. Para fazer face ao contrato se destinará verba da dotação orçamentária:

1100 - Secretaria de Promoção e Assistência Social

1102 - Departamento de Promoção e Assistência Social

15.81.4862-061 – Manutenção Departamento de Promoção e Assistência Social

6130 3132.00 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de abril de 2001.


JOSE OSNY SCHON
Prefeito Municipal